



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2017.

Altera o artigo 3º e acrescenta o artigo 4º ao Projeto de Resolução nº 34/2017.

Art. 3º - Retira os incisos X e XI do art. 49 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 01 de agosto de 2017.


Carlos Nilo Pintos Coelho (PP)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

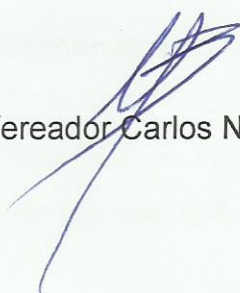
Justificativa

Visando adequar o projeto de Resolução nº 34 que cria a Comissão Permanente do Mercosul, buscou-se através da presente emenda sanar alguns vícios que o projeto apresentou.

Ocorre que sem a emenda algumas atribuições da comissão a ser criada eram extremamente parecidas com a da Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais. Dessa forma, a fim de permitir a criação da Comissão do Mercosul, se fez necessário que se retira-se da Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais dois incisos que teriam o mesmo teor da outra comissão.

Ante o exposto, a presente emenda veio sanar quais quer problemáticas acerca das competências atinentes a Comissão do Mercosul e a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais.

Assim, solicito a aprovação da presente emenda.



Vereador Carlos Nilo (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2017.

Acrescenta o Inciso VIII no Artigo 44 da Resolução nº 1252/2016, Criando a Comissão Permanente do Mercosul e cria o Artigo 54-A do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a casa aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º- Acrescenta o Inciso VIII no Artigo 44 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santana do Livramento, passando a ter a seguinte redação:

Art 44 – (...)

VIII - Comissão Permanente do Mercosul

Art. 2º - Cria o Artigo 54-A do Regimento informado no artigo anterior, dando a competência da referida comissão.

54-A – Compete a Comissão do Mercosul, observada a devida competência o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

I - Promover debates, congressos, seminários, simpósios, conferências, estudos e encontros para tratar de temas referentes ao Mercosul e ao desenvolvimento das relações bilaterais.

II – Emitir pareceres e apreciar ações sobre a matéria e buscar soluções quanto às matérias que versem sobre políticas e assuntos atinentes ao Mercosul e as relações bilaterais.

III – Visitar as Comissões do Mercosul de outras cidades do Brasil e parlamentares de outros países que componham o Mercosul a fim de realizar um intercâmbio de experiências e outras atividades compatíveis com a comissão.

IV – Promover políticas bilaterais que visem o fortalecimento do Mercosul como bloco.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 05 de junho de 2017.

Carlos Nilo Pintos Coelho (PP)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Justificativa

Em virtude de vivermos em uma fronteira e tratarmos de assuntos binacionais e do Mercosul cotidianamente se faz necessário a criação de uma Comissão para que esses temas sejam debatidos e analisamos de formalmente dentro da Casa Legislativa.

A Comissão do Mercosul é de extrema importância pois através dela, dentro da competência municipal, trabalharemos em prol do desenvolvimento da fronteira e o fortalecimento do Bloco. Consequentemente, a comissão irá fortalecer também as relações bilaterais e políticas públicas em prol da comunidade fronteiriça.

Além disso, com a comissão, será possível realizar um intercâmbio de experiências com as demais cidades brasileiras sobre o tema e também com as câmaras legislativas dos países que fazem parte do Mercosul.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente resolução.

Vereador Carlos Nilo (PP)